QUINTA | 10/09/2026
EDIÇÃO 1196B
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 1 1 . 4 9 4 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPÃ, INCLUSIVE ESCOLAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DE ALERTA DE RISCO EMITIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE DEFESA CIVIL E PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos IX e XII da Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1990 - o Lei Orgânica do Município de Tupã, e

CONSIDERANDO o alerta de risco emitido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio dos órgãos estaduais competentes;

CONSIDERANDO os avisos e orientações expedidos pela Defesa Civil do Estado de São Paulo acerca da possibilidade de ocorrência de eventos meteorológicos adversos e seus potenciais impactos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à preservação da integridade física dos alunos, professores, servidores, colaboradores e demais integrantes da comunidade escolar em sua totalidade;

CONSIDERANDO que a prevenção constitui princípio fundamental da atuação da Administração Pública e da Defesa Civil, especialmente diante de situações que possam representar risco à segurança da população;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a circulação e a exposição de crianças, adolescentes, profissionais da educação e demais servidores durante o período de vigência do alerta;

CONSIDERANDO, ainda, a recomendação dos órgãos de proteção e defesa civil para adoção de medidas preventivas em toda a extensão do Município de Tupã,

DECRETO Nº 11.494, de 10.09.2026

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Tupã, inclusive escolas da rede particular, no dia 11 de setembro de 2026, sexta-feira, em razão do alerta de risco emitido pelo Governo do Estado de São Paulo e dos avisos expedidos pela Defesa Civil.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput poderá ser prorrogada, reduzida ou revogada, conforme a evolução das condições meteorológicas e as orientações dos órgãos competentes de Defesa Civil.

Art. 2º Durante o período de suspensão, ficam igualmente suspensas as atividades presenciais de alunos, professores, gestores, servidores e demais profissionais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e rede particular de ensino, ressalvadas as atividades administrativas ou operacionais consideradas indispensáveis pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar imediatamente a suspensão às unidades escolares, profissionais da educação, alunos e seus responsáveis, utilizando os canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 4º Os gestores das unidades escolares deverão adotar as providências necessárias para garantir a segurança dos prédios, equipamentos, documentos e demais bens públicos, observadas as orientações da Defesa Civil e da Administração Municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará, posteriormente, as medidas necessárias para reorganização do calendário escolar e, se necessário, para reposição das atividades e dos dias letivos, observada a legislação educacional aplicável.

DECRETO Nº 11.494, de 10.09.2026

Art. 6º Ficam os órgãos municipais autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

[publicado novamente por ter saído com incorreções, do original]

.....